



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – JACOBINA/BA

IDENTIFICAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade proceder à análise detalhada da viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, a serem disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Jacobina-BA.

A presente contratação visa atender às demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de ampliação e qualificação da oferta de serviços odontológicos especializados, especialmente no que se refere à reabilitação oral da população. Tal medida busca assegurar a continuidade, eficiência e integralidade do atendimento, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde bucal, da qualidade de vida e da dignidade dos usuários do sistema público de saúde.

Ademais, o estudo considera aspectos relacionados à insuficiência da rede própria para suprir a demanda existente, à necessidade de redução de filas de espera e à garantia de acesso equitativo aos serviços, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, notadamente a universalidade, integralidade e equidade. Nesse contexto, a contratação pretendida se apresenta como medida estratégica e necessária para o adequado atendimento da população, observando-se os parâmetros legais vigentes e as boas práticas da gestão pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante	Nome
Diretora de Saúde Bucal	Anny Gabrielle Silva

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina – BA
Número do processo administrativo: 078/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, ampliação e qualificação da prestação de serviços de saúde bucal no município de Jacobina-BA, com ênfase na reabilitação oral da população por meio da confecção de próteses dentárias totais e parciais, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A perda dentária (edentulismo) constitui um relevante problema de saúde pública, associado não apenas a limitações funcionais — como prejuízos à mastigação, à fala e à deglutição —, mas também a impactos estéticos, emocionais e sociais significativos. Tal condição pode ocasionar isolamento social, baixa autoestima e até comprometimento nutricional, afetando diretamente a qualidade de vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

dos indivíduos. Nesse sentido, a reabilitação protética se apresenta como medida essencial para a promoção da saúde integral, em consonância com as diretrizes do SUS.

No contexto local, observa-se a existência de demanda reprimida expressiva por serviços de prótese dentária, decorrente, principalmente, da limitação da capacidade instalada da rede pública municipal, especialmente no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o que compromete a resolutividade da atenção secundária em saúde bucal. Tal cenário evidencia a necessidade de complementação da oferta de serviços por meio da contratação de terceiros, garantindo maior cobertura assistencial e redução do tempo de espera dos usuários.

Caracterização da necessidade:

- Quem precisa: Usuários do SUS atendidos pela rede pública municipal de saúde, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, com indicação clínica para reabilitação protética;
- O que precisa: Serviços especializados de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais e parciais removíveis;
- Para que precisa: Restabelecimento das funções mastigatórias e fonéticas, melhoria da estética facial, promoção da saúde bucal e da qualidade de vida;
- Quando precisa: De forma contínua e programada, conforme a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Por que precisa: Existência de elevada demanda reprimida, associada à insuficiência estrutural e operacional da rede própria para atendimento integral da população;
- Modelo atual: Atendimento parcialmente realizado pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com necessidade de ampliação e complementação por meio de prestadores externos.

A contratação se justifica, ainda, pelos seguintes aspectos estratégicos e de interesse público:

- Garantia do acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde, conforme preconiza o SUS;
- Redução das desigualdades sociais e ampliação da inclusão em saúde bucal, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade;
- Prevenção do agravamento de condições clínicas decorrentes da ausência de reabilitação oral, evitando complicações futuras e maiores custos ao sistema de saúde;
- Aumento da resolutividade da rede assistencial, com diminuição de filas de espera e melhoria dos indicadores de saúde;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio de ações de caráter preventivo, reabilitador e de impacto direto na qualidade de vida da população;
- Fortalecimento da política municipal de saúde bucal, alinhada às diretrizes nacionais e aos instrumentos de planejamento do SUS.

Dessa forma, a contratação pretendida se configura como medida necessária, adequada e eficiente para o atendimento das demandas existentes, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento do dever constitucional do Estado na garantia do direito à saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

orçamentária do Município de Jacobina-BA, observando as diretrizes estabelecidas para a execução das políticas públicas de saúde, em especial aquelas voltadas à atenção integral à saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse sentido, a iniciativa está compatível com o Plano Plurianual (PPA) vigente, instrumento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de quatro anos, contemplando ações voltadas à ampliação e qualificação dos serviços de saúde, incluindo a reabilitação oral da população.

Igualmente, a contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê dotação específica para a manutenção e funcionamento das ações e serviços públicos de saúde, assegurando a existência de recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas decorrentes da contratação pretendida.

Destaca-se que a despesa está vinculada à seguinte ação orçamentária:

Ação: Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde

Tal ação contempla atividades essenciais para a organização e execução dos serviços de saúde no município, incluindo estratégias de promoção, prevenção e reabilitação, nas quais se insere a oferta de próteses dentárias como componente fundamental da política de saúde bucal.

Adicionalmente, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS), os quais evidenciam a necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados, especialmente diante da demanda reprimida por reabilitação protética.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que este se encontra em fase de consolidação no âmbito do município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Todavia, ressalta-se que a ausência momentânea de formalização definitiva do PCA não constitui óbice à realização da presente contratação, uma vez que a necessidade está devidamente justificada, alinhada ao planejamento estratégico e amparada por previsão orçamentária.

Por fim, destaca-se que a contratação pretendida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, configurando-se como medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população, em estrita conformidade com as normas vigentes e os instrumentos de gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais, indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade dos produtos entregues (próteses dentárias), a segurança dos usuários e a conformidade com a legislação vigente, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1 Requisitos Técnicos

Os prestadores de serviços deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante o atendimento aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Habilitação profissional adequada, admitindo-se a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas;
- Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe competente, quando aplicável;
- Comprovação de qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica, certificados, experiências anteriores ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias;
- Disponibilidade de estrutura técnica adequada, incluindo equipamentos, materiais e insumos necessários à confecção das próteses, observando padrões de qualidade e segurança;
- Observância de protocolos clínicos e diretrizes técnicas aplicáveis à reabilitação protética no âmbito do SUS;
- Garantia de qualidade, adaptação e funcionalidade das próteses fornecidas, incluindo ajustes e eventuais correções, quando necessários.

3.2 Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, contínua e integrada à rede municipal de saúde, atendendo aos seguintes aspectos:

- Prestação dos serviços preferencialmente vinculada ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município, ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprimento da carga horária e das metas assistenciais previamente estabelecidas, conforme a demanda da gestão municipal;
- Atendimento aos usuários oriundos tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo cobertura territorial e equidade no acesso;
- Integração com a rede de atenção à saúde bucal, especialmente com a Atenção Primária, assegurando fluxo adequado de encaminhamento e acompanhamento dos pacientes;
- Registro e alimentação dos sistemas de informação em saúde, quando exigido, garantindo rastreabilidade e controle dos serviços prestados;
- Cumprimento de prazos razoáveis para entrega das próteses, de forma a contribuir para a redução da fila de espera e aumento da resolutividade do serviço.

3.3 Requisitos Legais e Regulatórios

A contratação deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, em especial:

- Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas que regem as contratações públicas;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo vigilância sanitária municipal, estadual e federal;
- Observância das normas de biossegurança aplicáveis aos serviços odontológicos e laboratoriais;
- Atendimento às diretrizes e políticas públicas do SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade;
- Responsabilização técnica pelos serviços executados, inclusive quanto à qualidade e segurança das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

próteses fornecidas.

3.4 Requisitos de Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas sustentáveis, em consonância com a legislação ambiental e os princípios da administração pública:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente os resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme normas vigentes;
- Utilização racional e eficiente de materiais e insumos, evitando desperdícios e promovendo economicidade;
- Adoção de boas práticas ambientais nos processos de confecção das próteses;
- Sempre que possível, utilização de materiais e insumos que atendam a critérios de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade técnica exigida;
- Conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

3.5 Natureza, Regime de Execução e Duração

- **Natureza do serviço:** Trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passível de contratação mediante critérios usuais de mercado;
- **Caráter da prestação:** Serviço de natureza contínua, essencial à manutenção das ações de saúde bucal no município;
- **Regime de execução:** Execução indireta, por meio de contratação de terceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas), como forma de complementar a capacidade operacional da rede pública;
- **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições contratuais;
- **Possibilidade de ajustes:** A contratação poderá prever mecanismos de adequação quantitativa e qualitativa dos serviços, conforme a evolução da demanda e a necessidade da Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES

Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021)

Em estrita observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, este Levantamento de Mercado analisa o cenário do setor, mapeia os fornecedores da região e avalia as alternativas de modelagem contratual por meio de critérios objetivos e matemáticos, demonstrando de forma clara as vantagens e desvantagens de cada opção avaliada.

4.1. Mapeamento do Cenário Fornecedor Regional

O levantamento factual do mercado na microrregião de Jacobina-BA identificou a existência de uma rede pulverizada de pequenos laboratórios odontológicos e Técnicos em Prótese Dentária (TPD) autonomamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia (CRO-BA).

O diagnóstico de mercado demonstrou que a estrutura privada local possui plena capacidade técnica para atender aos padrões sanitários da ANVISA. Contudo, constatou-se que esses prestadores de pequeno porte possuem baixa capacidade financeira e administrativa para suportar contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

centralizados de grande escala (como os oriundos de licitações tradicionais com prestador exclusivo) ou assumir os riscos de retenção de faturamento global único.

Para estruturar a escolha da melhor modelagem de contratação face a este cenário, foram analisadas quatro potenciais soluções sob as óticas econômica, operacional, de risco assistencial e de conformidade com as diretrizes do SUS.

4.2. Análise Técnica, Econômica e Comparativa das Soluções Cogitadas

SOLUÇÃO 1: Execução Direta pelo Município (Implantação de Laboratório Próprio)

- **Descrição:** Montagem de estrutura pública própria para a confecção das próteses dentárias.
- **Aspectos Técnicos e Infraestrutura:** Exigiria investimento imediato na adequação de um imóvel público às normas sanitárias da ANVISA, aquisição de equipamentos laboratoriais pesados (fornos de mufla, motores de bancada, recortadores) e compra contínua de insumos. Demandaria, ainda, a realização de concurso público para preenchimento de cargos fixos de TPD e auxiliares.
- **Aspectos Econômicos (Capex e Opex):** Alto custo de investimento inicial e elevação permanente da folha de pagamento municipal, impactando os limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- **Análise de Risco Operacional:** Risco crítico de **ociosidade estrutural e ineficiência econômica**. Como o fluxo de moldagens clínicas gerado pelas Unidades Básicas de Saúde varia conforme a escala de férias de cirurgiões-dentistas ou campanhas sazonais, o Município arcaria com 100% do custo fixo laboratorial mesmo em períodos de baixa produção. Isso elevaria o custo real unitário de cada prótese a patamares muito superiores ao valor do repasse federal do Ministério da Saúde.
- **Conclusão:** Solução economicamente onerosa, inflexível e de lenta implementação frente à urgência da fila assistencial.

SOLUÇÃO 2: Licitação Tradicional por Pregão Eletrônico (Prestador Único Exclusivo)

- **Descrição:** Realização de certame com disputa excludente para adjudicação do objeto a uma única empresa contratada pelo menor preço global.
- **Aspectos Técnicos e de Mercado:** Concentração do orçamento anual previsto em um único contrato administrativo.
- **Análise de Risco Operacional: Barreira de mercado e risco severo de descontinuidade.** O valor estimado do contrato associado à complexidade logística de cobrir integralmente o município tende a afastar os pequenos laboratórios locais, gerando riscos de licitação deserta ou de contratação de grandes laboratórios situados em macrorregiões distantes, o que prejudicaria a agilidade nos ajustes clínicos. Ademais, se o prestador único enfrentar falência, greve de pessoal ou desabastecimento, a reabilitação oral de todo o município é paralisada instantaneamente. O tempo administrativo para rescisão e nova licitação deixaria a população desassistida por meses.
- **Conclusão:** Incompatível com a segurança e a continuidade exigidas para serviços essenciais de saúde.

SOLUÇÃO 3: Consórcio ou Cooperação Intermunicipal

- **Descrição:** Pactuação regional para utilização compartilhada de uma estrutura laboratorial com



outros municípios vizinhos ou por meio de consórcio de saúde.

- **Aspectos Técnicos e Logísticos:** A confecção de próteses dentárias não se resume ao trabalho laboratorial isolado; depende de um fluxo clínico dinâmico com múltiplas etapas presenciais obrigatórias com o paciente (moldagem anatômica, moldagem funcional, prova de dentes em cera, instalação e ajustes oclusais).
- **Análise de Risco Operacional: Inviabilidade logística e barreira de acesso do usuário.** Centralizar a produção em outro município do consórcio geraria custos de transporte sanitário diário inviáveis e severo desgaste aos pacientes (majoritariamente idosos e hipossuficientes), resultando em elevados índices de absenteísmo (faltas) e perda de autonomia regulatória do município sobre suas metas.
- **Conclusão:** Inviável operacional e logisticamente face às especificidades do tratamento de reabilitação oral.

SOLUÇÃO 4: Credenciamento de Múltiplos Prestadores (Solução Seleccionada)

- **Descrição:** Modelagem que permite a contratação paralela, simultânea e não excludente de todos os profissionais e laboratórios que atendam aos requisitos de habilitação técnica e sanitária fixados em edital.
- **Aspectos Econômicos:** Custo fixo zero de implantação. Toda a variação de demanda é absorvida pelo mercado privado credenciado, sendo o pagamento efetuado por produção efetivamente realizada e homologada no SIA/SUS.
- **Análise de Risco Operacional: Mitigação integral de riscos e ampliação de acesso.** A contratação simultânea de múltiplos laboratórios elimina o risco de descontinuidade do serviço público. Caso um credenciado apresente problemas operacionais ou atinja o teto de sua capacidade produtiva, a demanda remanescente é imediatamente absorvida pelos demais credenciados. Promove a democratização do certame, permitindo a participação ativa de pequenos empreendedores locais.
- **Conclusão:** Solução tecnicamente ideal, juridicamente alinhada com as diretrizes de descentralização e capilaridade do SUS.

•

4.3. Matriz Quantitativa de Ponderação e Critérios Objetivos de Seleção

Para consolidar a justificativa e afastar qualquer viés subjetivo na escolha da modelagem, aplicou-se uma matriz de ponderação pontuada de 1 (altamente desfavorável) a 5 (altamente favorável) sobre as variáveis críticas de interesse público:

Critérios de Eficiência Pública e Assistencial	Solução 1: Execução Direta	Solução 2: Licitação Tradicional	Solução 3: Consórcio Intermunicipal	Solução 4: Credenciamento
Mitigação do Risco de Descontinuidade	2	2	3	5
Economicidade / Redução de Custo Fixo	1	4	3	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Capilaridade Logística e Acesso do Usuário	3	2	1	5
Flexibilidade de Ajuste à Demanda Reprimida	2	3	2	5
Atração e Fomento de Fornecedores Locais	-	1	2	5
Compatibilidade Organizacional com o SUS	3	3	3	5
TOTAL DE PONTOS	11	15	14	30

4.4. Justificativa de Adequação com base na Inviabilidade de Competição Excludente

O instituto do credenciamento, disciplinado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na premissa de que a inviabilidade de competição decorre do fato de que o interesse público é melhor satisfeito com a contratação de todos os interessados habilitados, sendo a disputa excludente prejudicial ao próprio atendimento da população.

No caso específico da reabilitação oral no âmbito do SUS em Jacobina-BA, a exclusão de prestadores por meio de uma licitação comum limitaria drasticamente a velocidade de absorção da demanda reprimida histórica. O credenciamento assegura que múltiplos profissionais atuem de forma complementar e simultânea, permitindo que os pacientes realizem as etapas clínicas perto de suas residências, o que reduz custos de deslocamento, encurta os prazos de entrega dos dispositivos e confere estrita eficiência administrativa e social à aplicação dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades e dos valores da presente contratação foi elaborada com base nos parâmetros oficiais de financiamento estabelecidos pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Brasil Sorridente, especificamente para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

O modelo de custeio federal é diretamente vinculado à produção mensal de próteses odontológicas informadas no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), constituindo-se como referência técnica mais adequada para o planejamento da capacidade de produção e do financiamento do serviço no âmbito municipal.

5.1 Enquadramento do Município no Modelo LRPD (Brasil Sorridente)

Os valores de custeio mensal repassados pelo Ministério da Saúde aos LRPD são definidos por faixas de produção, conforme normativas vigentes do programa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 20 a 50 próteses/mês: R\$ 11.250,00 mensais
- 51 a 80 próteses/mês: R\$ 18.000,00 mensais
- 81 a 120 próteses/mês: R\$ 27.000,00 mensais
- Acima de 120 próteses/mês: R\$ 33.750,00 mensais

O enquadramento é definido com base na produção efetivamente registrada no SIA/SUS, sendo indispensável a alimentação regular do sistema para manutenção do repasse financeiro, sob pena de suspensão do incentivo.

Considerando a capacidade instalada do serviço municipal de saúde bucal e a organização da rede de atenção especializada, o Município de Jacobina enquadra-se na faixa de 20 a 50 próteses mensais, com referência técnica de planejamento no teto de 50 próteses/mês.

5.2 Quantitativos Estimados de Produção

Com base no enquadramento do LRPD e na capacidade operacional do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), adota-se como parâmetro de planejamento a produção mensal de:

- Prótese Parcial Removível (PPR): 10 unidades/mês
- Prótese Total Mandibular: 20 unidades/mês
- Prótese Total Maxilar: 20 unidades/mês
- Total mensal estimado: 50 próteses odontológicas

Esse quantitativo encontra-se dentro da faixa de financiamento federal vigente (20 a 50 próteses/mês), garantindo aderência às diretrizes do Ministério da Saúde e compatibilidade com o modelo de custeio do LRPD.

5.3 Estimativa de Custeio Mensal e Anual (Base Federal)

Considerando o enquadramento na faixa de 20 a 50 próteses/mês, o valor de custeio mensal estabelecido pelo Ministério da Saúde é de:

- R\$ 11.250,00 por mês

Dessa forma, a projeção financeira para 12 meses é:

- Valor anual estimado: $R\$ 11.250,00 \times 12 = R\$ 135.000,00$

5.4 Memória de Cálculo

A memória de cálculo do planejamento orçamentário segue a lógica do financiamento federal do LRPD:

- Produção mensal estimada: 50 próteses
- Faixa de enquadramento: 20 a 50 próteses/mês
- Custeio mensal correspondente: R\$ 11.250,00
- Projeção anual:
 - $12 \text{ meses} \times R\$ 11.250,00 = R\$ 135.000,00$

5.5 Fundamentação Técnica e Metodológica

A presente estimativa está fundamentada em critérios oficiais do Ministério da Saúde, observando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Diretrizes do Programa Brasil Sorridente para financiamento dos LRPD;
- Vinculação obrigatória da produção ao SIA/SUS (DATASUS);
- Critério de custeio por faixa de produção mensal;
- Necessidade de regularidade na alimentação dos sistemas de informação;
- Compatibilidade entre capacidade instalada e produção pactuada;
- Princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

O modelo adotado assegura aderência às políticas públicas nacionais de saúde bucal, conferindo maior consistência técnica ao planejamento da contratação.

5.6 Considerações Operacionais e de Controle

Ressalta-se que o modelo de financiamento do LRPD exige:

- Registro obrigatório da produção no SIA/SUS;
- Monitoramento contínuo da produção mensal;
- Observância da faixa de enquadramento para manutenção do repasse;
- Possibilidade de unificação de recursos com outras ações de saúde bucal no âmbito do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme regramentos vigentes.

Além disso, os valores de custeio podem ser atualizados por novas portarias ministeriais, devendo a Administração acompanhar eventuais alterações normativas para garantir a conformidade do financiamento.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- O Município de Jacobina enquadra-se na faixa de 20 a 50 próteses/mês, com referência de R\$ 11.250,00 mensais;
- A produção estimada de 50 próteses mensais está compatível com o teto da faixa de financiamento;
- O valor anual estimado de R\$ 135.000,00 reflete o custeio federal previsto para a capacidade operacional planejada;
- A metodologia adotada encontra respaldo direto nas diretrizes do Ministério da Saúde e no modelo oficial do LRPD.

Assim, a estimativa apresentada demonstra aderência às políticas públicas de saúde bucal, robustez técnica e compatibilidade com o sistema de financiamento vigente do SUS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

(Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na adoção do Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Jacobina-BA.

O modelo de credenciamento é adotado como forma de contratação direta paralela e não excludente, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

estabelecidos pela Administração, garantindo maior amplitude de oferta, continuidade do serviço e redução de filas assistenciais.

A escolha dessa modelagem decorre do levantamento de mercado e da natureza do objeto, o qual se caracteriza por demanda contínua, previsível e compatível com execução por múltiplos prestadores devidamente habilitados.

6.1 Fundamentação do Modelo de Contratação (Credenciamento)

O credenciamento é modalidade auxiliar prevista na Lei nº 14.133/2021, aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham requisitos mínimos de habilitação e remuneração previamente definidos.

Sua adoção no presente objeto se justifica pelos seguintes aspectos técnicos:

- Natureza contínua e permanente da demanda de próteses odontológicas;
- Possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores;
- Necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede pública;
- Inviabilidade de competição excludente em razão da necessidade assistencial contínua;
- Padronização dos serviços com remuneração pré-definida;
- Ampliação do acesso dos usuários do SUS;
- Redução de filas e tempo de espera para reabilitação oral;
- Maior capilaridade e flexibilidade na execução do serviço;
- Alinhamento ao princípio da eficiência administrativa.

6.2 Estrutura da Solução e Fluxo Operacional

A solução foi estruturada de forma sistêmica, integrando a rede municipal de saúde e os prestadores credenciados, com fluxo assistencial organizado:

1. Acesso e Regulação

- Identificação da necessidade na Atenção Primária à Saúde (APS);
- Encaminhamento do paciente ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Regulação da demanda conforme critérios clínicos e prioridade assistencial;

2. Avaliação Clínica Especializada

- Diagnóstico odontológico detalhado;
- Indicação do tipo de prótese;
- Inserção do paciente no fluxo de reabilitação oral;

3. Planejamento Protético

- Definição técnica individualizada;
- Registro de parâmetros funcionais e estéticos;
- Encaminhamento para execução pelo prestador credenciado;

4. Execução pelos Credenciados

- Realização de moldagens e registros;
- Confeção laboratorial das próteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Garantia de qualidade conforme especificações técnicas e protocolos do SUS;

5. Prova, Ajustes e Instalação

- Testes clínicos de adaptação;
- Ajustes funcionais e oclusais;
- Entrega da prótese ao usuário;

6. Acompanhamento Pós-Instalação

- Monitoramento da adaptação;
- Ajustes posteriores quando necessários;
- Avaliação de funcionalidade e satisfação do paciente;

6.3 Local de Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada e integrada à rede municipal, com supervisão da Administração Pública, podendo ocorrer:

- No Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Jacobina-BA;
- Nas unidades próprias ou conveniadas da rede municipal de saúde;
- Nas estruturas físicas dos credenciados, quando autorizadas e compatíveis com os requisitos técnicos e sanitários.

Essa organização garante maior flexibilidade operacional, eficiência logística e ampliação da capacidade de atendimento.

6.4 Integração com a Rede de Atenção à Saúde

A solução está plenamente integrada aos princípios do Sistema Único de Saúde, observando:

- Atenção Primária como porta de entrada e coordenadora do cuidado;
- CEO como referência especializada em saúde bucal;
- Prestadores credenciados como rede complementar de execução;
- Gestão municipal responsável pela regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços;

Esse arranjo fortalece a rede assistencial e amplia o acesso da população à reabilitação oral.

6.5 Ciclo de Vida do Objeto

O modelo de credenciamento contempla todo o ciclo assistencial das próteses dentárias:

- Produção laboratorial conforme padrões técnicos;
- Instalação e adaptação clínica;
- Acompanhamento da funcionalidade;
- Realização de ajustes corretivos;
- Substituição quando houver indicação clínica;

Dessa forma, o objeto é tratado como serviço contínuo de reabilitação em saúde bucal.

6.6 Mecanismo de Remuneração e Controle

O modelo de remuneração será estruturado com base na produção efetivamente executada, observando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Pagamento por unidade de prótese confeccionada e instalada;
- Vinculação do pagamento à validação técnica e registro no SIA/SUS;
- Controle por relatórios, prontuários e indicadores assistenciais;
- Fiscalização contínua pela Administração Municipal;

Esse modelo assegura:

- Eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Transparência na execução contratual;
- Controle da produção assistencial;
- Garantia de qualidade do serviço prestado;

6.7 Características Estratégicas da Solução

A solução por credenciamento apresenta elevada aderência ao interesse público, destacando-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Redução de filas e tempo de espera;
- Maior flexibilidade na gestão da demanda;
- Possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores;
- Padronização dos serviços;
- Continuidade da prestação assistencial;
- Alinhamento direto às diretrizes do SUS e do Programa Brasil Sorridente;
- Maior eficiência administrativa e operacional;

Conclusão

A solução global proposta, estruturada por meio de Credenciamento de prestadores especializados, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente compatível e operacionalmente mais eficiente para o atendimento da demanda municipal de próteses dentárias.

Conclui-se que o modelo adotado:

- Amplia o acesso da população aos serviços de reabilitação oral;
- Permite maior capacidade de resposta da rede assistencial;
- Assegura continuidade e qualidade do atendimento;
- Garante eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Dessa forma, o credenciamento constitui a solução mais adequada para a execução do objeto no âmbito do Município de Jacobina-BA, fortalecendo a política pública de saúde bucal e ampliando o alcance assistencial do SUS.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

(Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação, estruturada sob a forma de credenciamento de prestadores especializados, será executada sem parcelamento do objeto por etapas ou segmentos assistenciais dissociados, considerando as características técnicas, operacionais e assistenciais do serviço de confecção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

próteses dentárias no âmbito do Município de Jacobina-BA.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não comprometa a integridade da solução. Contudo, no presente caso, verifica-se que a fragmentação do objeto não se mostra adequada, diante da natureza integrada, sequencial e interdependente das atividades envolvidas na reabilitação protética.

7.1 Natureza Integrada do Objeto

O serviço de confecção de próteses dentárias constitui um processo assistencial contínuo, composto por etapas técnicas indissociáveis, compreendendo:

- Avaliação clínica especializada;
- Planejamento protético individualizado;
- Moldagem e registros anatômicos;
- Confecção laboratorial da prótese;
- Prova e ajustes clínicos;
- Instalação da prótese;
- Acompanhamento pós-instalação.

Essas etapas exigem coerência técnica, padronização e continuidade operacional, sendo essencial que estejam articuladas dentro de um mesmo fluxo assistencial coordenado pela Administração e executado por prestadores credenciados sob regras uniformes.

7.2 Inadequação do Parcelamento no Modelo de Credenciamento

A eventual fragmentação do objeto em etapas independentes ou em responsabilidades distintas entre diferentes executores poderia gerar riscos relevantes, tais como:

- Ruptura da continuidade do cuidado em saúde;
- Perda de integração entre fase clínica e fase laboratorial;
- Comprometimento da adaptação funcional e estética das próteses;
- Dificuldade na atribuição de responsabilidades técnicas;
- Aumento da complexidade de regulação, controle e fiscalização;
- Potencial retrabalho e ineficiência operacional;
- Elevação de custos administrativos indiretos;

No modelo de credenciamento, a lógica é distinta do parcelamento tradicional, uma vez que a Administração não divide o objeto em contratos autônomos por etapas, mas sim organiza uma rede de prestadores habilitados aptos a executar o objeto de forma completa, conforme demanda regulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.3 Vantagens da Execução Não Parcelada no Credenciamento

A execução integrada do objeto, sem parcelamento por etapas, assegura à Administração Pública os seguintes benefícios:

- Continuidade e integralidade do tratamento protético;
- Padronização dos protocolos técnicos de execução;
- Maior segurança clínica e assistencial ao paciente;
- Redução de falhas de interface entre etapas clínicas e laboratoriais;
- Simplificação dos fluxos de regulação e controle;
- Maior rastreabilidade e responsabilização do prestador credenciado;
- Eficiência na gestão e fiscalização dos serviços;
- Melhor aproveitamento da capacidade instalada da rede de prestadores;

7.4 Competitividade e Ampla Participação

Ressalta-se que a ausência de parcelamento por etapas não restringe a competitividade, uma vez que o modelo de credenciamento:

Permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação;
Não possui caráter excludente ou competitivo entre licitantes;
Garante ampla adesão de prestadores especializados;
Favorece a ampliação da oferta de serviços à população;

Dessa forma, o modelo assegura ampla rede de execução, sem necessidade de fracionamento do objeto.

7.5 Conformidade com os Princípios da Administração Pública

A decisão pela não adoção do parcelamento está alinhada aos seguintes princípios:

- Eficiência administrativa;
- Economicidade;
- Continuidade do serviço público;
- Integralidade da atenção à saúde;
- Razoabilidade e planejamento;
- Segurança do paciente e qualidade assistencial;

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a não adoção do parcelamento do objeto no modelo de credenciamento mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente coerente e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

A execução integrada do serviço:

Preserva a continuidade do cuidado em saúde bucal;

Garante maior qualidade e padronização dos resultados;

Simplifica a gestão e fiscalização contratual;

Assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Fortalece a rede assistencial do SUS no Município de Jacobina-BA.

Dessa forma, a opção pela execução não parcelada do objeto, dentro do regime de credenciamento, representa a solução mais adequada ao interesse público e à efetividade da política de reabilitação oral.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação, estruturada por meio de Credenciamento de prestadores especializados, tem como finalidade gerar resultados concretos, mensuráveis e contínuos no âmbito da política pública de saúde bucal do Município de Jacobina-BA, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos serviços de reabilitação oral, à qualificação da assistência e à otimização da utilização dos recursos públicos.

O modelo de credenciamento, ao permitir a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, fortalece a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, assegurando maior cobertura assistencial e continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.1 Resultados Assistenciais

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar:

- Ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde bucal, especialmente em reabilitação protética;
- Redução significativa da demanda reprimida existente no município;
- Diminuição do tempo de espera para início e conclusão dos tratamentos;
- Garantia de continuidade do cuidado, desde a avaliação clínica até a entrega da prótese;
- Aumento da resolutividade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;
- Melhoria dos indicadores de saúde bucal relacionados à perda dentária e reabilitação funcional;

8.2 Resultados Sociais e de Qualidade de Vida

A contratação também produzirá impactos sociais relevantes, tais como:

- Melhoria da qualidade de vida dos usuários com reabilitação das funções mastigatória, fonética e estética;
- Elevação da autoestima e do bem-estar psicossocial dos pacientes;
- Promoção da inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Redução de agravos secundários associados à ausência de reabilitação oral, como desnutrição e comprometimentos sistêmicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.3 Resultados Operacionais e de Gestão

No âmbito da gestão pública, espera-se:

- Ampliação da capacidade instalada de atendimento por meio da rede credenciada;
- Maior eficiência na organização dos fluxos assistenciais;
- Descentralização operacional da execução dos serviços;
- Redução de sobrecarga no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Aprimoramento do controle, monitoramento e avaliação da produção assistencial;
- Maior flexibilidade na gestão da oferta de serviços conforme a demanda;

8.4 Resultados Econômicos

Sob a perspectiva da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, a solução visa:

- Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de múltiplos prestadores habilitados;
- Evitar investimentos estruturais elevados por parte do Município;
- Reduzir custos indiretos associados à execução direta exclusiva;
- Evitar contratações emergenciais e fragmentadas;
- Proporcionar previsibilidade orçamentária com base em valores unitários previamente definidos no credenciamento;
- Otimizar o custo-benefício da política pública com foco em resultados assistenciais;

8.5 Resultados em Equidade e Acesso

A solução proposta fortalece diretamente os princípios do SUS, especialmente:

- Universalidade: ampliação do acesso aos serviços de prótese dentária;
- Equidade: priorização de usuários com maior necessidade clínica e vulnerabilidade social;
- Integralidade: garantia de atendimento completo no processo de reabilitação oral;

O modelo de credenciamento contribui para ampliar a oferta de serviços de forma contínua e descentralizada, reduzindo barreiras de acesso.

8.6 Indicadores Esperados (Referenciais)

Para fins de acompanhamento e avaliação da execução, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

- Quantidade mensal e anual de próteses confeccionadas e instaladas;
- Tempo médio de espera para início do atendimento;
- Percentual de tratamentos concluídos com sucesso;
- Índice de satisfação dos usuários;
- Redução da demanda reprimida;
- Taxa de conformidade técnica dos serviços executados pelos credenciados;

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento de prestadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

especializados permitirá alcançar resultados expressivos nos aspectos assistencial, social, econômico e de gestão, contribuindo para:

- A ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde bucal;
- O fortalecimento da política municipal de reabilitação oral;
- A melhoria do acesso da população aos serviços do SUS;
- A promoção da dignidade, saúde e bem-estar dos usuários;
- A utilização eficiente, transparente e contínua dos recursos públicos;

Assim, a solução proposta demonstra elevado potencial de impacto positivo, estando plenamente alinhada ao interesse público, à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada implementação da solução proposta, faz-se necessária a adoção de um conjunto de medidas administrativas, técnicas e operacionais prévias à formalização do instrumento de credenciamento, visando assegurar a regularidade do procedimento, a adequada organização da rede de prestadores e a eficiência da execução dos serviços de confecção de próteses dentárias no âmbito do Município de Jacobina-BA.

Tais providências são indispensáveis para garantir que o credenciamento seja estruturado com critérios objetivos, governança definida e mecanismos de controle efetivos, reduzindo riscos operacionais e assegurando a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.1 Instituição da Comissão de Credenciamento e Gestão do Processo

Deverá ser formalmente instituída comissão ou equipe técnica responsável pela condução do procedimento de credenciamento, com atribuições de:

- Analisar e habilitar os interessados conforme critérios do edital;
- Avaliar a documentação técnica, fiscal e sanitária dos proponentes;
- Deliberar sobre a aptidão dos prestadores para credenciamento;
- Manter atualização contínua do rol de credenciados;
- Garantir transparência e rastreabilidade de todo o processo;

9.2 Definição e Publicação do Edital de Credenciamento

Deverá ser previamente elaborado e publicado edital específico contendo:

- Objeto do credenciamento e descrição dos serviços;
- Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária;
- Critérios objetivos de participação e permanência no credenciamento;
- Tabela de valores unitários por tipo de prótese;
- Regras de execução e fluxo assistencial;
- Condições de pagamento vinculadas à produção validada;
- Obrigações dos credenciados e da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Regras de descredenciamento e sanções administrativas;

A ampla publicidade do edital é condição essencial para garantir isonomia, transparência e acesso igualitário aos interessados.

9.3 Organização do Fluxo Assistencial e Regulação

Deverá ser previamente estruturado o fluxo operacional da assistência, contemplando:

- Definição dos critérios de encaminhamento pela Atenção Primária à Saúde (APS);
- Organização da regulação dos pacientes para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Estabelecimento do fluxo de encaminhamento aos prestadores credenciados;
- Definição das etapas de execução (moldagem, confecção, entrega e ajustes);
- Integração entre equipe clínica e rede credenciada;
- Priorização conforme critérios clínicos e vulnerabilidade social;

Essa organização é essencial para garantir continuidade do cuidado e eficiência na prestação do serviço.

9.4 Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Antes da formalização dos termos de credenciamento, deverá ser assegurada:

- Existência de dotação orçamentária compatível com a demanda estimada;
- Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e instrumentos de planejamento;
- Adequação da despesa às ações de saúde bucal do município;
- Previsão de recursos para execução contínua do modelo de credenciamento;

9.5 Estruturação dos Mecanismos de Controle, Monitoramento e Avaliação

Deverão ser implementados mecanismos formais de controle da execução, incluindo:

- Registro da produção de cada prestador credenciado;
- Vinculação do pagamento à efetiva execução validada;
- Controle por meio do SIA/SUS e relatórios assistenciais;
- Auditoria técnica dos serviços prestados;
- Acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade;
- Procedimentos de fiscalização contínua pela Administração;

Esses mecanismos asseguram transparência, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos.

9.6 Adequação da Estrutura Física e Operacional

Deverá ser verificada a adequação da infraestrutura municipal para suporte ao credenciamento, incluindo:

- Condições do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Disponibilidade de salas e equipamentos para atendimento clínico;
- Fluxo logístico para encaminhamento de pacientes e registros;
- Conformidade com normas sanitárias e de biossegurança;
- Integração operacional com a rede de prestadores credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.7 Capacitação e Alinhamento das Equipes Envolvidas

Sempre que necessário, deverão ser realizadas ações de alinhamento técnico com:

- Profissionais da Atenção Primária à Saúde;
- Equipe do CEO;
- Comissão responsável pelo credenciamento;
- Gestores e fiscais do contrato/credenciamento;
- Prestadores credenciados;

Com o objetivo de garantir:

- Padronização dos fluxos assistenciais;
- Clareza dos procedimentos operacionais;
- Integração entre os atores envolvidos;
- Redução de inconsistências na execução dos serviços;

Conclusão

A adoção das providências prévias acima descritas é essencial para assegurar que o modelo de credenciamento de prestadores especializados seja implementado de forma organizada, transparente e eficiente, garantindo:

- Regularidade e segurança jurídica do procedimento;
- Adequada estruturação da rede de prestadores;
- Qualidade e continuidade dos serviços de saúde bucal;
- Efetiva gestão e controle da execução;
- Uso racional e eficiente dos recursos públicos;

Dessa forma, tais medidas constituem etapa indispensável para o êxito do credenciamento e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública no âmbito da política de reabilitação oral do Município de Jacobina-BA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

Após análise técnica do objeto e do modelo de execução proposto por meio de credenciamento de prestadores especializados, conclui-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes específicas para viabilizar a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias no âmbito do Município de Jacobina-BA.

A solução foi estruturada de forma autônoma, integrada e suficiente, contemplando todas as etapas necessárias à prestação do serviço, desde a avaliação clínica até a entrega e acompanhamento das próteses, sendo plenamente executável por meio da rede credenciada, sem dependência de contratações adicionais vinculadas ao objeto principal.

10.1 Autossuficiência da Solução

O modelo de credenciamento adotado permite que os prestadores habilitados executem integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

o objeto, uma vez que:

- Realizam todas as etapas técnicas da confecção das próteses;
- Disponibilizam mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço;
- Assumem responsabilidade técnica pela qualidade, adaptação e funcionalidade das próteses;
- Atendem às exigências do edital de credenciamento e protocolos do SUS;

Dessa forma, a solução apresenta caráter autossuficiente, não dependendo de contratações específicas adicionais para sua execução.

10.2 Integração com Estruturas Já Existentes

A execução dos serviços será integrada à rede municipal de saúde, especialmente ao:

- Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Jacobina-BA;
- Atenção Primária à Saúde (APS), responsável pela identificação e encaminhamento dos usuários;

Essas estruturas já se encontram em funcionamento e são responsáveis por atividades essenciais como:

- Identificação e encaminhamento dos pacientes;
- Atendimento clínico inicial e avaliação especializada;
- Regulação e organização da demanda;
- Acompanhamento pós-protético;

Tais atividades não configuram novas contratações, mas sim fluxos institucionais permanentes da rede pública de saúde.

10.3 Inexistência de Dependência Operacional Externa

A análise do objeto não identificou a necessidade de:

- Contratação de serviços acessórios indispensáveis não contemplados no objeto;
- Dependência de contratos específicos externos para execução das etapas principais;
- Integração obrigatória com soluções contratuais paralelas para viabilização do atendimento;

Assim, o modelo de credenciamento assegura a execução independente, contínua e operacionalmente estável, dentro das regras definidas pela Administração.

10.4 Contratações Gerais da Administração (Não Vinculadas ao Objeto)

Podem existir contratações gerais do Município que contribuem de forma indireta para o funcionamento da rede de saúde, tais como:

- Fornecimento de insumos odontológicos e hospitalares;
- Manutenção de unidades de saúde;
- Serviços de apoio administrativo e logístico;

Entretanto, tais contratações:

- Não são específicas do objeto de prótese dentária;
- Não constituem requisito para execução do credenciamento;
- Não geram dependência técnica ou operacional direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento de prestadores especializados:

- Não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução;
- Possui estrutura integrada, autônoma e plenamente operacional;
- É compatível com a organização já existente da rede municipal de saúde;
- Pode ser implementada de forma contínua e imediata após a formalização do credenciamento;

Dessa forma, resta demonstrada a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao objeto, não sendo necessárias medidas adicionais para viabilização da solução proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, no âmbito do credenciamento de prestadores especializados, embora seja considerada de baixo impacto ambiental quando comparada a atividades de maior complexidade industrial, envolve a utilização de insumos odontológicos e laboratoriais que podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde e ao consumo de recursos naturais.

Dessa forma, faz-se necessária a identificação prévia desses impactos e a definição de medidas mitigadoras, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, assegurando a sustentabilidade da execução dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

11.1 Impactos Ambientais Identificados

A análise do objeto permite identificar os seguintes potenciais impactos ambientais:

- **Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS):**

provenientes de atendimentos clínicos e laboratoriais, incluindo materiais contaminados, luvas, máscaras, moldes, acrílicos, gessos e demais descartáveis;

- **Consumo de insumos odontológicos e laboratoriais:**

utilização de resinas, silicones, metais, ceras e outros materiais necessários à confecção das próteses;

- **Consumo de energia elétrica:**

decorrente do uso de equipamentos laboratoriais como fornos, polimerizadores, compressores e motores;

- **Geração de resíduos laboratoriais específicos:**

sobras de materiais utilizados no processo de fabricação das próteses, exigindo descarte adequado;

- **Risco de descarte inadequado de resíduos:**

caso não sejam observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis pelos prestadores credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.2 Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS):
com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final conforme normas sanitárias e ambientais;
- Cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente:
observância integral das normas dos órgãos reguladores competentes durante toda a execução;
- Uso racional de materiais e insumos:
adoção de práticas que reduzam desperdícios e promovam maior eficiência no uso dos recursos;
- Preferência por materiais de menor impacto ambiental:
sempre que tecnicamente viável, sem prejuízo da qualidade dos serviços;
- Eficiência energética:
utilização racional dos equipamentos laboratoriais e redução do consumo desnecessário de energia;
- Capacitação dos profissionais credenciados:
incentivo à adoção de boas práticas ambientais e de biossegurança;
- Previsão contratual de obrigações ambientais:
inclusão, no edital de credenciamento e instrumentos correspondentes, de cláusulas obrigando os prestadores ao cumprimento das normas ambientais;

11.3 Responsabilidade Ambiental dos Prestadores Credenciados

Os prestadores credenciados serão responsáveis por:

- Cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente;
- Garantir a correta gestão e destinação dos resíduos gerados;
- Adotar práticas seguras de biossegurança e sustentabilidade;
- Responder por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação;
- Manter registros e comprovações da destinação adequada dos resíduos, quando exigido pela Administração;

11.4 Avaliação do Impacto Ambiental

Considerando a natureza do objeto e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que:

- Os impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente controláveis;
- Não há exigência de licenciamento ambiental específico para a atividade, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- A adoção de boas práticas operacionais pelos credenciados é suficiente para garantir a sustentabilidade da execução;

Conclusão

A contratação por meio de credenciamento de prestadores especializados é ambientalmente viável e sustentável, desde que observadas as medidas de controle e mitigação estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Os impactos ambientais identificados são reduzidos e gerenciáveis;
- Há plena possibilidade de mitigação por meio de gestão adequada e fiscalização;
- A execução do objeto está em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- A solução contribui para a sustentabilidade da política pública de saúde bucal;

Assim, os impactos ambientais não constituem óbice à contratação, sendo plenamente compatíveis com a execução do objeto por meio do modelo de credenciamento no âmbito do Município de Jacobina-BA.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas, jurídicas e de planejamento realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e adequada ao interesse público, estando em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina-BA e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta, estruturada por meio de credenciamento de prestadores especializados para serviços de confecção de próteses dentárias, revela-se a alternativa mais eficiente e adequada para ampliação da capacidade assistencial do município, especialmente diante da demanda reprimida existente e da necessidade de expansão do acesso à reabilitação oral.

12.1 Viabilidade Técnica

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável, considerando que:

- Há disponibilidade de prestadores qualificados no mercado aptos ao credenciamento;
- O serviço possui natureza comum, padronizável e passível de definição objetiva de requisitos técnicos;
- O modelo permite execução integral das etapas da reabilitação protética;
- Há possibilidade de controle, fiscalização e avaliação por indicadores de desempenho e qualidade;
- A execução é compatível e integrável à estrutura existente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

12.2 Viabilidade Operacional

Do ponto de vista operacional, verifica-se que:

- O credenciamento permite organização contínua e descentralizada da oferta de serviços;
- Amplia a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- Garante maior flexibilidade na gestão da demanda assistencial;
- Reduz riscos de descontinuidade do serviço público;
- É compatível com a estrutura administrativa e assistencial já existente no município;

12.3 Viabilidade Econômica

Sob a ótica econômica, a contratação demonstra-se vantajosa, pois:

- Permite contratação de múltiplos prestadores com base em valores previamente definidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Administração;

- Evita investimentos elevados em infraestrutura própria, como implantação ou ampliação de laboratórios;
- Otimiza o uso dos recursos públicos com foco em resultados assistenciais;
- Reduz custos indiretos associados à execução direta exclusiva;
- Proporciona previsibilidade orçamentária com base na produção efetivamente realizada;

12.4 Atendimento ao Interesse Público

A solução proposta atende diretamente ao interesse público, assegurando:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral;
- Continuidade da assistência em saúde bucal no âmbito do SUS;
- Redução da demanda reprimida;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- Fortalecimento da política municipal de saúde bucal;
- Maior eficiência na gestão e execução dos serviços públicos;
- Economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;

12.5 Adequação ao Modelo de Credenciamento

A adoção do credenciamento mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendada, uma vez que:

- Está prevista na Lei nº 14.133/2021 como instrumento auxiliar de contratação;
- Permite a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos;
- Garante ampliação da oferta de serviços sem caráter excludente;
- Assegura maior capilaridade e acesso da população aos serviços;
- É compatível com serviços de saúde de demanda contínua e previsível;
- Favorece a organização de redes assistenciais complementares ao SUS;

Conclusão

Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação pretendida, sob todos os aspectos analisados, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação por meio de credenciamento de prestadores especializados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda do Município de Jacobina-BA, garantindo:

- Eficiência na ampliação da oferta de serviços;
- Economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- Qualidade e padronização da assistência;
- Fortalecimento da política pública de saúde bucal;
- Maior acesso da população à reabilitação oral;

Assim, restam atendidos os requisitos de viabilidade técnica, operacional, econômica e institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

da contratação.

Jacobina/BA, 23 de março de 2026

Integrante	Nome	Assinatura
Diretoara de Saúde Bucal	Anny Gabrielle Silva	

Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida
Secretária de Saúde